

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 073/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020**

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 066/2022

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO COMBINADO INDUSTRIAL
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de Pesquisa de Preços nº 073/2022.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE FORNO COMBINADO INDUSTRIAL**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020 estabelecido por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF**, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FORNO COMBINADO INDUSTRIAL** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

Especificação	Valor Limite Unitário	Valor Total
02 UNIDADE DE AQUISIÇÃO DE FORNO COMBINADO INDUSTRIAL	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 073/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020**

3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020 estabelecido por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF com a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. "comercial08" <comercial08@narcel.com.br>;
2. "contato" <contato@localservice.com.br>;
3. "COMERCIAL" <COMERCIAL@REALEQUIPAMENTOS.COM>;
4. "atendimento" <atendimento@frigo.com.br>;
5. "contato" <contato@narcel.com.br>;
6. "atendimento" <atendimento@vitorequipamentos.com.br>;
7. "comerciotudo vendas" <comerciotudo.vendas@gmail.com>;
8. "Contato" <Contato@comerciotudo.com>;
9. "vendas1" <vendas1@equipafacil.com.br>;
10. "Prática Klimaquip" <support+id134666@praticabr.zendesk.com>;
11. "Licitação Brasil" <licitacaobrasil@praticabr.com>;
12. "COMPRAS" <compras@repalpiquiri.com.br>;
13. "seamaquinas" <seamaquinas@seamaquinas.com.br>;
14. "Adriana Barravieira" <adriana@ultrafeu.com.br>;
15. "larissa" <larissa@igorsolucoes.com>;
16. "Prática Klimaquip" <support@praticabr.zendesk.com>;

5 – DO ITEM – CARRO MACA AVANÇADO

5.1. Das Propostas Apresentadas

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de Pesquisa de Preços nº 073/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 073/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA N° 5681/2020**

- A. S&A COMERCIO ELETRONICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GAST**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.035.035/0001-76, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 142.576,80 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**;
- B. Repal Piquiri**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.518.310/0001-53, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 159.080,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta reais)**;
- C. Igor soluções**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.559.937/0001-40, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**;
- D. ULTRAFEU**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.485.014/0001-78, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 267.051,98 (duzentos e sessenta e sete mil, cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)**;

5. 2 – Do Julgamento

5.2.1 Da Desclassificação da Empresa

5.2.2. Embora a empresa **S&A COMERCIO ELETRONICO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GAST** tenha apresentado o menor valor, houve **DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** do fornecedor, visto que o mesmo informou à Instituição via e-mail que a forma de pagamento disponibilizada para aquisição do item não atende suas necessidades, inviabilizando o fornecimento do objeto nas condições pleiteadas, conforme informações anexas ao processo.

5.3 Da Classificação da Empresa Repal Piquiri

Considerando que a empresa **Repal Piquiri**, apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 073/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020**

5.3.1. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerencia, chefia.

5.3.2. Neste sentido a empresa **Repal Piquiri**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

5.4. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

5.4.1. O valor global da proposta de preços é de **R\$ 159.080,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020 estabelecido por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 073/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020**

5.3.2. A diferença no valor de R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais), que excedem ao valor máximo previsto, serão custeados com rendimentos, conforme autorização da área demandante.

5.4.3. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.4.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, cujos dados pormenorizados serão detalhados no contrato entabulado entre as partes.

5.4.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4.6 A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

5.4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.4.8. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

5.4.9. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

5.5 – Dos Prazos de Entrega

5.5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o equipamento em um prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir da assinatura do contrato,

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 073/2022 TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020

totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

5.5.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do equipamento, via e-mail (licitacoes@hpp.org.br).

5.5.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

7.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 073/2022
TERMO DE FOMENTO COMTIBA Nº 5681/2020**

CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

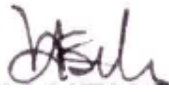
7.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

7.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

8 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante assinatura de contrato, respeitando o descritivo técnico, valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 11 de julho de 2022



Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações



Ana Minhuk
Setor de licitações